

Município: 3170107 - Uberaba

Exercício: 2025

Histórico das Remessas: 08/10/2025

Data e Hora de Geração do Relatório: 09/10/2025 10:55:30

Critérios de Seleção: Órgão: Todos
Mês Base: Junho
Cálculo RCL: Sem Receita Corrente Intraorçamentária

Receita Corrente Líquida

Art. 53, inciso I, da LRF

Exercício Móvel	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	Total
Receitas Correntes													
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.485.874,61	26.558.006,87	30.889.117,58	32.470.491,21	30.418.849,92	26.984.535,33	37.862.252,05	42.559.585,02	44.048.865,14	51.948.554,44	30.612.678,52	31.233.930,97	416.072.741,66
Receita de Contribuições	9.971.438,36	9.549.107,85	9.147.917,41	9.892.420,67	8.622.808,73	19.793.322,22	6.305.918,10	9.991.255,77	5.380.792,82	16.645.812,66	9.302.327,23	15.185.389,34	129.788.511,16
Receita Patrimonial	13.732.093,69	14.636.472,62	9.844.255,93	12.106.574,77	14.078.604,47	10.346.226,27	16.779.588,84	12.009.168,33	13.373.170,63	16.808.860,91	21.985.180,55	16.524.424,95	172.224.621,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.380.177,01	17.055.355,66	18.125.308,33	18.559.373,78	18.954.860,87	19.021.049,13	18.460.742,65	17.633.944,77	17.268.807,06	19.352.125,37	18.918.882,74	19.797.970,93	221.528.598,30
Transferências Correntes	125.264.108,71	95.951.427,06	93.874.111,54	119.684.759,72	104.376.076,35	132.741.504,98	113.577.461,42	159.421.754,35	111.288.876,08	132.831.118,22	113.346.328,73	109.022.778,40	1.411.380.305,56
Cota-Parte do FPM	15.581.673,54	12.187.004,74	12.691.057,71	10.615.873,69	13.588.804,61	21.920.534,67	13.654.970,52	23.833.571,98	6.556.615,95	12.261.924,12	15.641.822,83	16.066.301,11	174.600.155,47
Cota-Parte do ICMS	45.802.418,67	36.120.787,25	31.804.666,44	45.643.503,91	39.061.756,27	44.565.985,37	38.642.270,64	37.827.572,47	40.051.266,19	47.913.729,12	39.263.802,74	39.571.455,99	486.269.215,06
Cota-Parte do IPVA	5.155.980,30	3.926.071,24	3.727.216,49	3.241.329,41	2.529.197,00	2.529.528,15	19.011.181,63	37.303.934,65	19.988.811,91	18.072.066,68	5.562.414,80	6.159.579,28	127.207.311,54
Cota-Parte do ITR	281.916,76	98.290,06	849.734,66	4.411.027,56	547.454,09	676.858,93	221.210,85	144.681,54	32.431,51	36.781,12	90.608,12	18.136,15	7.409.131,35
Transf. da LC 87/1996 - ICMS - Desoneração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 61/1989 - Cota-parte IPI	451.275,98	610.727,11	666.670,37	452.662,42	502.696,33	545.593,03	468.926,27	530.477,92	577.354,96	541.352,50	527.086,24	273.671,47	6.148.494,60
Transferências do FUNDEB	19.921.282,55	17.565.716,85	16.494.016,71	20.206.483,99	18.927.805,40	21.519.666,90	22.889.691,44	20.678.987,51	20.928.366,41	29.774.493,71	19.794.622,98	19.871.545,42	248.572.679,87
Convênios	141.753,00	76.233,00	1.059.278,45	83.602,00	115.388,00	139.135,93	29.189,00	27.988,00	105.548,00	59.433,00	80.424,00	2.727.142,28	4.645.114,66
Outras Transferências	37.927.807,91	25.366.596,81	26.581.470,71	35.030.276,74	29.102.974,65	40.844.202,00	18.660.021,07	39.074.540,28	23.048.481,15	24.171.337,97	32.385.547,02	24.334.946,70	356.528.203,01

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Exercício Móvel	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	Total
Receitas Correntes													
Outras Receitas Correntes	3.575.480,33	2.416.709,89	2.902.680,05	3.503.191,23	3.008.367,22	6.032.816,98	4.442.073,49	10.361.093,24	9.034.166,30	6.866.090,19	4.334.851,29	5.097.538,20	61.575.058,41
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	43.527,79	86.386,41	200.279,03	171.347,83	510.154,36	149.532,17	573.060,75	3.476.887,01	5.050.749,68	1.879.641,55	159.153,11	647.785,67	12.948.505,36
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	12.165.276,95	10.485.578,40	9.401.297,56	12.954.249,83	11.245.981,52	12.714.193,87	14.440.982,36	19.931.047,51	13.441.295,95	15.762.131,51	12.620.738,83	11.939.338,97	157.102.113,26
Total das Receitas Correntes (I)	189.200.367,97	155.595.115,14	155.181.814,25	183.091.213,72	167.703.431,68	202.055.728,87	182.413.993,44	228.568.866,96	181.902.632,40	226.810.788,73	185.720.357,12	184.274.908,15	2.242.519.218,43
(-) Exclusões													
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	5.707.146,82	4.996.564,30	4.884.736,32	5.534.064,44	2.584.784,51	13.069.158,25	1.253.659,65	5.308.182,09	801.924,64	11.920.419,87	4.479.322,64	10.420.853,99	70.960.817,52
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	688.662,03	724.006,81	571.005,41	608.164,76	495.103,71	3.711.664,92	637.960,80	3.086.652,25	3.027.023,77	2.976.024,99	1.849.392,74	2.645.692,38	21.021.354,57
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	9.826.984,63	11.120.543,98	6.992.258,18	8.572.993,04	11.099.125,09	7.087.723,33	12.500.144,74	4.426.401,87	4.519.746,35	10.217.460,45	17.157.213,46	11.330.000,17	114.850.595,29
Total das Exclusões (II)	16.222.793,48	16.841.115,09	12.447.999,91	14.715.222,24	14.179.013,31	23.868.546,50	14.391.765,19	12.821.236,21	8.348.694,76	25.113.905,31	23.485.928,84	24.396.546,54	206.832.767,38
Receita Corrente Líquida - RCL (III) = (I - II)	172.977.574,49	138.754.000,05	142.733.814,34	168.375.991,48	153.524.418,37	178.187.182,37	168.022.228,25	215.747.630,75	173.553.937,64	201.696.883,42	162.234.428,28	159.878.361,61	2.035.686.451,05
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	12.350.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.735.262,00	0,00	800.000,00	0,00	(200.000,00)	0,00	0,00	23.685.274,00
(-) Transf. obrigatórias do Estado relativas às emendas individuais de blocos (art. 160 - A, § 1º, da CE) ² (V)							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL Ajustada para cálculo dos Limites de Endividamento (VI) = (III - IV - V)	160.627.562,49	138.754.000,05	142.733.814,34	168.375.991,48	153.524.418,37	167.451.920,37	168.022.228,25	214.947.630,75	173.553.937,64	201.896.883,42	162.234.428,28	159.878.361,61	2.012.001.177,05
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII) ¹	0,00	0,00	1.491.234,00	0,00	0,00	2.405.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.896.607,00
(-) Transferências do Estado advindas de emendas de bancadas (art. 160-A, § 1º, da CE) ² (VIII)							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,11) (IX)	1.262.328,00	1.259.504,00	1.358.344,00	1.372.464,00	1.366.816,00	2.736.456,00	1.466.388,00	1.466.388,00	1.460.316,00	1.460.316,00	1.457.280,00	1.457.280,00	18.123.880,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL Ajustada para cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal (XI) = (VI - VII - VIII - XI - X)	159.365.234,49	137.494.496,05	139.884.236,34	167.003.527,48	152.157.602,37	162.310.091,37	166.555.840,25	213.481.242,75	172.093.621,64	200.436.567,42	160.777.148,28	158.421.081,61	1.989.980.690,05

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Obs.: Para cada campo da coluna “meses / exercício”, o cálculo é realizado da seguinte forma: valor arrecadado (-) valor reduzido (+) valor acrescido (-) valor estornado, o que pode gerar valor negativo dentro do mês caso os valores de redução ou de estorno sejam superiores aos valores arrecadados ou acrescidos.

¹ Os valores de exclusão referente aos vencimento e remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) somente serão considerados nas colunas correspondentes aos meses do exercício de 2023 em diante.

² Inclusão dos campos “(-) Transferências obrigatórias do Estado relativas às emendas individuais de blocos (art. 160-A, § 1º, da CE)^{2º}” e “(-) Transferências do Estado advindas de emendas de bancadas (art. 160-A, § 1º, da CE)^{2º}” em conformidade com o Parecer de 13/03/2024 relativo aos Processos de Consulta 1102156 e 1104794.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.